Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

L E I nº 145/74

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTE URBANO E DOA-LO A COTESC E DÁ — OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZEU ALENCASTRO RIZZIERI, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno urbano, situado na esquina das Ruas Ernesto Beuter e Gildo Rizzieri, sendo partes dos lotes nºs. 5 e 6 da quadra 6, série "A", com a área mínima de 1.200 m2.(hum mil e duzentos metros quadrados),pelo preço de Cr$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros);

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o terreno mencionado no artº 1º, para a Cia. Catarinense de Telecomunicações "COTESC" para implantação do Plano Diretor de Telecomunicações;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente: 4.2.0.0 - Inversões Financeiras, aquisição de terras e terrenos, cuja suplementação deverá ser efetuada na forma da Lei;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço D'Oeste, oito de agôsto de 1.974.-

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário